



**AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE
MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

AUTOS Nº 0000169-12.2023.8.16.0114 - AUTOFALÊNCIA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção a intimação expedida no mov. 112, informar que, compete à Escrivania da Vara, proceder, para que conste a penhora no rosto dos autos, nos termos do ofício de mov. 112.1.

Nestes termos, é a manifestação.

Londrina, 29 de setembro de 2025.

FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR

OAB/PR 67.343

